PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: Projeto de Decreto Legislativo nº 22/2025 – "Concede título de cidadão sebastianense a Miguel Arcanjo Honorato Junior pelos relevantes serviços prestados ao município e em prol da população de São Sebastião/SP"

BASE LEGAL: artigo 79, inciso II, letra "f" e Artº 144, parágrafo único, letra "c" ambos do RICMSS; Artigo 8º inciso XVIII e Artº 51 parágrafo único todos da L.O.M.; Artº 138, parágrafo 1º, inciso I do RICMSS e Artº 40, inciso I da L.O.M.; Artº 181 parágrafo 2º do RICMSS;

INTERESSADO: Vereador Pedro Renato da Silva

NOTA TÉCNICA:

Trata-se de projeto de Decreto Legislativo nº 22/2025, de autoria do ilustre vereador Pedro Renato da Silva, que "Concede título de cidadão sebastianense a Miguel Arcanjo Honorato Junior pelos relevantes serviços prestados ao município e em prol da população de São Sebastião/SP".

A iniciativa, na forma genérica, para apresentação do presente Projeto de Decreto Legislativo encontra guarida no Artº 138, parágrafo 1º, inciso I do RICMSS e Artº 40, inciso I da L.O.M., e com relação a iniciativa específica verifica-se a mesma estar de acordo com o disposto no artigo 8º, inciso XVIII da L.O.M.

No mérito o Projeto de Decreto, possui ampla justificativa, onde o autor do presente P.D.L. discorre

Autenticar documento em http://camarasaosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320037003800370 03A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

sobre os serviços relevantes prestados pelo homenageado em prol da população e do município de São Sebastião/SP especialmente no que tange seu serviço prestado na área cultural e artística em nossa cidade sendo um dos fundadores do Doutores Palhaçoes de São Sebastião.

Por todo o acima exposto não se vislumbra, s.m.j., qualquer inconstitucionalidade, seja material ou formal, no projeto em tela atentando-se que para sua aprovação se faz necessário o voto favorável da maioria qualificada dos membros do parlamento sebastianense conforme determina o Artº 79, inciso II, letra "f" do RICMSS. No que tange a votação esta se dará em turno único de votação conforme determina o Artº 51 parágrafo único da L.O.M. c/c Artº 181 parágrafo 2º do RICMSS.

É o parecer opinativo que submeto a vossa douta deliberação.

S. Sebastião, 14 de novembro de 2025.

Dr. Cleverson Ivo Salvador
Procurador Jurídico da Câmara Municipal de São Sebastião

Autenticar documento em http://camarasaosebastiao.sp.leg.br/autenticidade
com o identificador 3100320037003800370003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade utilizando o identificador 3100320037003800370 03A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Cleverson Ivo Salvador** em **14/11/2025 09:41**
Checksum: **9C0924D706C04C14895DA7B16A0F75B441A3ADA95B1FAEA7AB1AB9F224532475**